



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PARECER JURÍDICO

Para análise desta Consultoria o Projeto de Lei 50/2021 de autoria do Vereador Rafael Missiunas

Analisada a proposição por esta Consultoria e pelo órgão de Consultoria Externa DPM parecer anexo, se verificou que o Projeto não possui os requisitos de constitucionalidade, sendo formalmente inconstitucional, por ofensa aos artigos 10 e 60, II, d, da Constituição do Estado.

Assim, opinamos pela inviabilidade jurídica do mesmo, não estando apto à votação.

Rio Grande, 06 de abril de 2021.

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS/67589